

2020

Plano de Contingência da Infecção COVID-19 ATUALIZADO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

Canelas
Maio de 2020



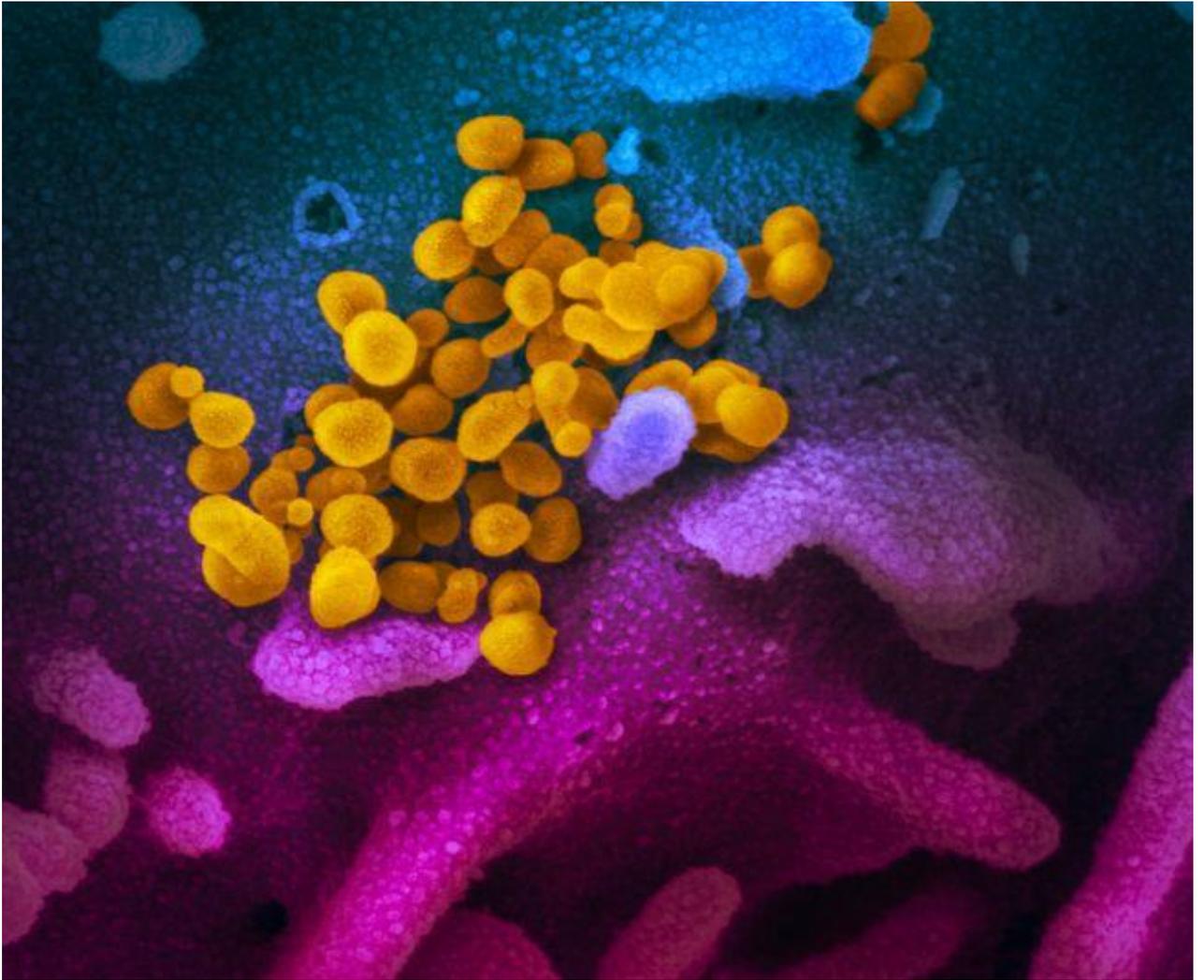


Fig. 1 - Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19 (a amarelo na imagem)

Índice

A. ENQUADRAMENTO	3
1. CORONAVÍRUS/COVID-19	3
2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	3
3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO	4
4. PRINCIPAIS SINTOMAS	4
B. PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
1. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS ESPECÍFICOS	5
2. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO E MEDIDAS PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE COVID-19	6
3. PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO	7
4. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	8
5. EFEITOS POSSÍVEIS DA INFEÇÃO POR COVID-19 NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS	8
6. COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES	15
7. CONTACTOS DE SAÚDE ÚTEIS	16
Anexo II	18
Anexo III	20
Anexo IV	21
Anexo V	22
Anexo VI	26
Anexo VII	35
Anexo VIII	36

A. ENQUADRAMENTO

O *Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19*, apresentado pela Comissão Europeia, no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que permitiram suprimir gradualmente as medidas de confinamento, preservando a saúde pública.

Atendendo à evolução da situação epidemiológica e à necessidade de assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020, procedemos à revisão do Plano de Contingência de 4 de março de 2020 de modo a assegurar a implementação de um conjunto de medidas que mitigue a possibilidade de contágio e permita o bom funcionamento das atividades letivas presenciais.

Este **Plano de Contingência Atualizado** foi elaborado de acordo com a estrutura proposta pela DGAEP (*Direção Geral da Administração e do Emprego Público*) e define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola-sede do agrupamento neste contexto, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando o regresso às aulas em regime presencial para alunos de 11º e 12º anos de escolaridade e 2º e 3º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1. CORONAVÍRUS/COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, tal como a COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e, ainda, através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas a instituir no âmbito da COVID-19 deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas *Autoridades de Saúde*, sendo o período médio de incubação de 5,1 dias.

4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte. Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença. Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19. Existem evidências da Coreia do Sul, China e Itália de que doentes com COVID-19 desenvolveram perda parcial ou total do olfato, em alguns casos na ausência de outros sintomas.

B. PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS ESPECÍFICOS

1.1. São consideradas medidas de prevenção diárias (códigos de conduta)

- a) Impedir a entrada na escola a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outra) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória. Para tal, a medição da temperatura corporal de cada elemento será realizada, diariamente, à entrada no espaço escolar.
- b) Usar, obrigatoriamente, máscara em todo o espaço escolar.
- c) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- d) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas.
- e) As mãos devem ser secas com toalhetes de papel, estando proibida a utilização de equipamentos com jatos de ar.
- f) Usar, em alternativa, para a higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- g) Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- h) Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida (ver ANEXO I).
- i) Cumprir a etiqueta respiratória, ou seja, tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos (ver ANEXO III).
- j) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- k) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- l) Impedir cumprimentos com contacto físico.
- m) Manter o distanciamento físico dentro do espaço escolar (mínimo 1,5 a 2m).
- n) As salas comuns de convívio e trabalho do pessoal docente e não docente foram encerradas preventivamente.
- o) Não partilhar objetos nem alimentos sólidos e líquidos.
- p) Não partilhar produtos de higiene.

- q) Cumprir as disposições afixadas nos folhetos informativos existentes no espaço escolar.

2. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO E MEDIDAS PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE COVID-19

2.1. Disponibilização de equipamentos e produtos e higienização dos espaços

- a) Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponível nos locais a frequentar (entrada da escola, salas de aula, casas de banho, área de “isolamento” e espaços de ocupação comum), acompanhada de informação sobre os procedimentos de higienização das mãos.
- b) Máscaras cirúrgicas de uso obrigatório.
- c) Máscaras cirúrgicas, protetor ocular, bata impermeável (preferencialmente) ou avental impermeável), com uso de farda e não com roupa vinda de casa; e luvas descartáveis a utilizar, obrigatoriamente, por quem presta assistência a indivíduos com sintomas (caso suspeito) ou por quem realiza a limpeza e desinfecção das áreas mais frequentadas (salas de aula, casas de banho e espaços de uso comum).
- d) Toalhetes de papel para a secagem das mãos, nas instalações sanitárias e em outros locais onde seja possível a higienização das mãos.
- e) Equipamentos de limpeza **de uso único**, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, os equipamentos devem ser limpos e desinfetados após a sua utilização (ex. baldes e cabos), devendo ser utilizados uma só vez na situação em que existe um **Caso Confirmado**. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis
- f) Reforço dos cuidados de limpeza e higiene em todos os espaços escolares.
- g) As salas de aula devem permanecer arejadas em todos os períodos, devendo para isso o professor manter portas e janelas abertas, sempre que possível.
- h) Os espaços frequentados por muitos indivíduos simultaneamente (cantina, bufete, biblioteca, salas de convívio e trabalho) encontram-se encerrados preventivamente ou, no caso da papelaria/reprografia e secretaria, têm regras estritas de frequência (máximo 3 indivíduos em simultâneo).

2.2. Sala de Isolamento – A existência de uma **área de isolamento** visa impedir a exposição e infeção dos vários elementos da comunidade escolar, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença.

Na escola-sede do agrupamento, um dos gabinetes destinado à receção de encarregados de educação foi transformado em *sala de isolamento*, tendo sido

munido das condições físicas e materiais para o efeito (ventilação natural, revestimentos lisos e laváveis, telefone, cadeiras e sofás, *kit* com água e alimentos não perecíveis, contentor de resíduos com abertura não manual, SABA – solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro). Esta sala está devidamente identificada e pode ser contactável pelo TIm 246.

NOTA: A deslocação para a área de isolamento deve efetuar-se evitando os locais de maior aglomeração de pessoas (segundo percursos previamente determinados).

2.3. Diligências a efetuar na presença de um suspeito de infeção por COVID-19

- a) Acionar o *Plano de Contingência para COVID-19*.
- b) Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela *Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local* e meios de comunicação oficiais.

2.4. Informação e formação de professores e assistentes operacionais

- a) O *Plano de Contingência Específico do Agrupamento*, devidamente atualizado e adaptado à nova realidade, será divulgado a todos os elementos da comunidade educativa, através do site oficial e página do facebook do Agrupamento.
- b) Os esclarecimentos, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 devem, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, dar conhecimento das medidas de prevenção instituídas.
- c) A (in)formação a docentes, assistentes técnicos e operacionais, quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito nas escolas, é prioritária.

3. PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO

- 3.1. De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente, como critérios clínicos, infeção respiratória aguda (febre, tosse persistente ou agravamento de tosse habitual ou dificuldade respiratória).
- 3.2. Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito dirige-se ou é encaminhado para a área de **isolamento**, definida no plano de contingência e pelos trajetos definidos no mesmo. Já na área de isolamento, contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**), Se é utente do **ACES Gaia*** e tem febre, tosse ou falta de ar contacte o **220 411 193*** ACES/Gaia inclui todas as unidades de saúde de Afurada, Avintes, Canidelo, Mafamude, Oliveira do Douro, Santa Marinha, Vilar de Andorinho

Se é utente do **ACES/Espinho-Gaia*** e apresenta sintomas de COVID-19 ligue (dias úteis, das 8h às 20h)

- **969 411 897**
- **969 411 856**
- **966 430 223**
- **966 430 213**
- **966 430 271**

* ACES Espinho Gaia inclui todas as unidades de saúde de Arcozelo, Canelas, Crestuma, Grijó, Gulpilhares, Lever, Madalena, Olival, Pedroso, Perosinho, Sandim, Serzedo, S. Félix da Marinha e Valadares.

<http://www.cm-gaia.pt/pt/informacao/covid-19/contactos-saude/>

3.3. Os alunos devem ser acompanhados até à área de isolamento por um **assistente operacional** designado para o efeito. Quem acompanha o aluno com sintomas deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e à colocação de máscara cirúrgica.

3.4. Tratando-se de um caso suspeito, deve proceder-se ao arejamento, limpeza e desinfeção dos locais em que a pessoa esteve e qualquer pessoa que tenha estado em contacto deve desinfetar as mãos com solução antisséptica de base alcoólica.

3.5. O profissional de saúde do SNS 24 ou outro contacto estabelecido dará as indicações que a escola ajudará a concretizar.

3.6. Posteriormente, a escola

- a) Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento.
- b) Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- c) Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).
- d) O doente será seguido pela sua equipa de saúde familiar.

4. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

ORIENTAÇÃO Nº: 02A/2020 DATA: 25/01/2020 atualizada em 09/03/2020 ASSUNTO: Doença pelo novo Coronavírus (definição de casos atualizada).

5. EFEITOS POSSÍVEIS DA INFEÇÃO POR COVID-19 NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

A necessidade de prevenir a infeção em meio escolar obrigou à tomada de medidas preventivas.

5.1. MEDIDAS DE CARÁTER IMEDIATO

- a) Atualizar os contactos de emergência de alunos com aulas presenciais.
- b) Informar os alunos com aulas presenciais sobre as novas regras e procedimentos de higiene a cumprir dentro do horário escolar. O dia 18 de maio será dedicado à receção e (in)formação dos alunos pelo diretor do Agrupamento.
- c) Impedir a entrada na escola de alunos, professores, assistentes técnicos e operacionais que evidenciem sintomas suspeitos.
- d) Limitar o horário letivo ao turno da manhã (08.15h às 13.00h).
- e) Reformular os horários das turmas com aulas presenciais de modo a assegurar que
 - professores e alunos permaneçam o menor tempo possível na escola;
 - docentes e alunos, de diferentes turmas, não se cruzem dentro do espaço escolar;
 - não existam períodos livres entre as aulas;
 - os intervalos sejam reduzidos ao mínimo indispensável.
- f) Selecionar para cada uma das turmas sala ampla e arejada, devidamente isolada das outras salas ocupadas. Assim, foram escolhidas as salas seguintes:
 - 11º A – Sala de convívio dos alunos
 - 11º B – Sala de estudo
 - 11º C – Bloco A
 - 12º A – Grande auditório
 - 12º B – Sala F 1.17
- g) Desdobrar as turmas sempre que o número de alunos comprometa o distanciamento físico.
- h) Distribuir os alunos dentro da sala de acordo com as orientações recebidas: um aluno por secretária (o mais perto possível de portas e janelas), com a distância mínima de segurança entre si de 1,5 a 2m e igual orientação, impedindo que se disponham de frente uns para os outros.
- i) Limitar a deslocação dos alunos, durante os intervalos, ao espaço aberto mais próximo da sala de aula ou assegurar, em regra, a sua permanência na sala. Em ambas as situações devem manter a distância de segurança.

- j) Informar os alunos de que devem trazer de casa os alimentos a consumir dentro do espaço escolar e de que as saídas da escola durante o horário letivo estão proibidas.
- k) Afixar e divulgar o percurso a realizar por cada turma dentro do espaço escolar, nomeadamente entre a entrada da escola, a sala de aula e as casas de banho atribuídas à turma.
- l) Impedir a concentração de alunos nos espaços comuns da escola.
- m) Encerrar espaços frequentados por muitos indivíduos simultaneamente (cantina, bufete, biblioteca, salas de convívio e trabalho, nomeadamente as salas de informática).
- n) Abrir os serviços de papelaria/reprografia durante o horário letivo, mas restringir o atendimento simultâneo de elementos da comunidade educativa a 3 pessoas.
- o) Contactar os serviços administrativos preferencialmente por via digital.
- p) Restringir os recursos humanos (pessoal docente e não docente) ao mínimo necessário para assegurar as atividades letivas presenciais.
- q) Assegurar que os alunos permanecem dentro da sala de aula, em trabalho autónomo, se um professor faltar.
- r) Limitar, a contacto telefónico ou outro digital, as comunicações entre os encarregados de educação e os diretores de turma/ titulares de turma.
- s) Manter a suspensão de utilizar os balneários do pavilhão gimnodesportivo por elementos da comunidade escolar e entidades externas.
- t) Assegurar que as equipas de limpeza higienizam os espaços e superfícies com o rigor e a frequência recomendados oficialmente pela DGS (ver Anexo V).

5.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A. Medidas Gerais

1. De acordo com a Orientação 006/2020 da DGS, o Agrupamento adaptou o plano de contingência COVID-19 à realidade da educação pré-escolar. Assim, foram acrescentados os seguintes procedimentos:

a) Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone (sempre que possível), cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e acesso a instalação sanitária. As áreas definidas em cada escola foram:

EB1/JI ALQUEBRE – Vestíbulo do edifício do 1º Ciclo (deslocação para o local pelo espaço exterior).

EB1/JI BRANDARIZ - Vestíbulo do edifício do 1º Ciclo (deslocação para o local pelo espaço exterior).

EB1/JI CURRO – Sala R/C Dt.º – comunica diretamente com a sala do JI por uma porta e tem acesso independente para o exterior.

EB1/JI LOUREIRO 1 – Instalação sanitária das professoras desativada (tem acesso independente pelo exterior).

EB1/JI MEGIDE – Instalação sanitária para deficientes, existente no edifício do 1º ciclo (deslocação para o local pelo espaço exterior).

EB1/JI MONTE – Sala de primeiros socorros (deslocação para o local pelo interior da escola).

EB1/JI RIBES – Sala de arrumações no R/C, uma das salas do pré-escolar tem acesso direto e a outra sala tem acesso pelo exterior, evitando-se assim o cruzamento de alunos).

EB1/JI SERPENTE – Vestíbulo do lado direito, com acesso pelo interior para as crianças e acesso pelo exterior para pessoas externas à escola.

b) Definição de circuitos para que seja possível ao caso suspeito deslocar-se para a área de isolamento, tendo sido privilegiadas as deslocações pelo exterior que minimizem as distâncias a percorrer e satisfaçam as condições necessárias.

c) Confirmação e atualização dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos encarregados de educação.

d) Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.

2. Todos os estabelecimentos de educação têm as condições necessárias para adotarem as medidas preventivas recomendadas, designadamente:

a) Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças.

- b) Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar.
 - c) Reforço da lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho e sempre que regressem do espaço exterior.
 - d) Entrega das crianças, pelo respetivo encarregado de educação (ou por pessoa por ele designada), a um profissional destacado para o efeito, à porta do estabelecimento de educação pré-escolar, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
3. Pessoas externas ao processo educativo (por exemplo, fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e sempre de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
 4. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
 5. Será feita a limpeza geral e desinfeção das instalações antes da reabertura dos estabelecimentos.

B. Organização do espaço

1. Sempre que necessário, serão utilizados espaços livres para expansão do estabelecimento de educação pré-escolar.
2. As crianças e o pessoal docente e não docente foram reorganizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
3. Todos os espaços não essenciais para o funcionamento das atividades foram encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
4. Foram privilegiadas atividades que decorram no exterior.
5. O distanciamento físico entre as crianças, quando estão em mesas, foi maximizado, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
6. Foi privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
7. Estabeleceram-se circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
8. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro que será utilizado apenas no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado todos os dias, após a saída das crianças. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação – a

troca será efetuada na entrada do estabelecimento de ensino. Os sapatos utilizados no exterior não entram no recinto escolar.

9. Está assegurada a existência de material individual necessário para cada atividade.
10. Os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas foram removidos das salas, reforçando-se a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
11. Os encarregados de educação não devem deixar que as crianças tragam de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
12. As idas à casa de banho serão geridas por forma a evitar grandes concentrações.
13. Sempre que possível e desde que não comprometa a segurança das crianças, as janelas e/ou portas das salas devem manter-se abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

C. Organização dos horários

1. Os horários foram concebidos para que a criança não permaneça no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
2. Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das *Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF)* e da *Componente de Apoio à Família (CAF)*, deverá seguir as orientações publicadas.

D. Práticas Pedagógicas

1. Foi criada uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
2. Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
3. Serão dadas a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.
4. As atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
5. Serão privilegiadas atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
6. Deve assegurar-se, tanto quanto possível, que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.

7. Será privilegiado o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado. As informações poderão ser veiculadas ou complementadas, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação entre o Jardim de Infância e a família.

E. Refeições

Devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

1. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta.
2. Deve manter-se o distanciamento físico possível entre crianças e os profissionais que as acompanham.
3. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
4. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
5. Nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara enquanto acompanham as crianças.

F. Atuação perante um caso suspeito

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos em caso de identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
4. Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.

5.3 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA O CENTRO CULTURAL DE CANELAS (C3)

1. Todas as medidas de higiene e segurança previstas neste plano de contingência são válidas para esta área da escola.
2. O estabelecimento funcionará das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
3. Todos os indivíduos devem entrar no edifício munidos de máscaras (podem ser fornecidas no local).

4. As mãos devem ser higienizadas junto à porta de entrada.
5. Os horários dos diferentes cursos foram estabelecidos de modo a assegurar a presença simultânea do menor número de pessoas.
6. O bar será utilizado para disponibilizar café, em regime de take away, servido no espaço exterior ao estabelecimento.
7. As salas não utilizadas foram higienizadas e encerradas.
8. As salas a utilizar são:
 - Sala Verde – alunos do *Sim, Somos Capazes!*
 - Sala 10 - alunos do *Sim, Somos Capazes!*
 - Sala 11 - alunos do *Sim, Somos Capazes!* (Sala *Sim Café*)
 - Sala 26 – Curso de Costura
 - Sala da Biblioteca – Curso de Jardinagem
 - Sala 30 – Curso de Arranjos Florais
9. A funcionária da Junta de Freguesia vai assegurar a higiene das salas ocupadas pelos cursos, as funcionárias do agrupamento vão assegurar a higiene dos espaços ocupados pelo *Sim, Café!*
10. As funcionárias de limpeza deverão assegurar a higiene das salas após cada utilização e sempre que muda o formador.
11. A sala de informática será higienizada após cada utilização, de acordo com as recomendações da DGS.
12. Dentro das salas de aula deve ser observada a distância de segurança (1,5 a 2 m).
13. As instalações sanitárias deverão ser limpas depois do intervalo de cada turma e ao fim do dia.
14. Para cada curso os alunos deverão utilizar, preferencialmente, material individual.
15. Todo o material partilhado pelos alunos deverá ser higienizado sempre que passe de mão em mão.

6. COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES

- 6.1. A coordenação do Plano de Contingência é da responsabilidade da coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde e assessora da direção, professora Cristina Lima, que poderá ser contactada, em qualquer momento, pelo tlm 966 352 697 e/ou cristina.lima@agrcanelas.edu.pt. Na sua substituição, poderá ser contactado o subdiretor do agrupamento, professor Luís Miguel Oliveira, para o tlm 935 531 040 e/ou luis.oliveira@agrcanelas.edu.pt. O diretor do agrupamento, Eng.º Artur Vieira, ficará responsável pela comunicação com o exterior.

- 6.2. À coordenadora devem ser transmitidas todas as informações sobre casos eventuais com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica. Esta fará a articulação necessária com as autoridades (Serviços de Saúde, DGS, DGE) e com os encarregados de educação.
- 6.3. A chefe dos serviços administrativos e a chefe dos assistentes operacionais são responsáveis por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.
- 6.4. Todos os elementos da comunidade escolar devem assumir a responsabilidade por medidas e procedimentos explícitos nos fluxogramas elaborados para situações de indivíduos com sintomas de COVID-19 (ver anexos VI e VII).

7. CONTACTOS DE SAÚDE ÚTEIS

- Linha SNS 24 – 80824 24 24
 - Se é utente do **ACES Gaia*** e tem febre, tosse ou falta de ar contacte o **220411193** ACES/Gaia inclui todas as unidades de saúde de Afurada, Avintes, Canidelo, Mafamude, Oliveira do Douro, Santa Marinha, Vilar de Andorinho.
 - Se é utente do **ACES/Espinho-Gaia*** e apresenta sintomas de COVID-19 ligue (dias úteis, das 8h às 20h)
 - **969 411 897**
 - **969 411 856.**
 - **966 430 223**
 - **966 430 213**
 - **966 430 271**
- * ACES Espinho/Gaia inclui todas as unidades de saúde de Arcozelo, Canelas, Crestuma, Grijó, Gulpilhares, Lever, Madalena, Olival, Pedroso, Perosinho, Sandim, Serzedo, S. Félix da Marinha, Valadares
- INEM – 112
- Delegado de Saúde Pública de Gaia: Dr. Rola (927 810 757)
- Coordenadora da Saúde Pública: Dr.ª Teresa Sabino (925099524)
- Responsável Saúde Escolas: Dr. Paulo (925099750)
- USF de Canelas (227 151 480)
- Hospital S. João, Porto (225 512 100)
- Hospital de Stº António, Porto (222 077 500)
- Hospital de Vila Nova de Gaia (227 865 100)

Anexo I

Técnica de Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou água e sabão



Anexo II
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI

1

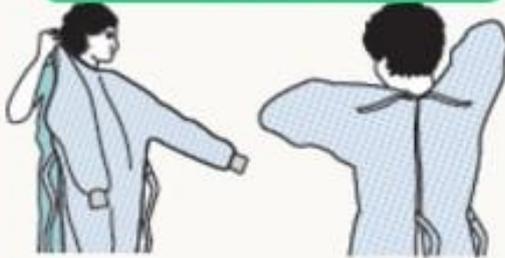
Amarre o cabelo
Remova anéis ou joias

2

Higienize as mãos
antes de colocar o EPI

3

Coloque a bata impermeável ou avental



4

Coloque a máscara



5

Coloque a Proteção Ocular



6

Coloque as luvas



SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO DOS EPI

O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial de contaminação cruzada

Sequência de remoção dos EPI

1

Luvas :
A parte externa das luvas está contaminada



Higienize as mãos com água e sabão ou SABA

2

Bata ou avental :
A parte da frente da bata está contaminada



3

PROTETOR OCULAR:
A parte exterior dos Óculos ou da Viseira está contaminada



4

MÁSCARA

Higienize novamente as mãos.
Não toque na frente da máscara porque está contaminada.



5

Higienize as mãos com água e sabão ou SABA



Anexo III
ETIQUETA RESPIRATÓRIA

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE



SNS 24

808 24 24 24

Anexo IV

MATERIAIS DE LIMPEZA

Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo), de acordo com o nível de risco das áreas a limpar.

MATERIAIS LIMPEZA	IMAGEM	COMENTÁRIOS
Pulverizador manual (bem rotulado)		Não usar pulverizadores nas áreas de exposição e preparação de alimentos
Panos de limpeza		<p>Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartável;</p> <p>Se forem panos reutilizáveis, devem ser de microfibras e que aguentem a lavagem e desinfecção pelo calor em máquina de lavar.</p>
Balde		O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfecção destes equipamentos no final de cada utilização;
Esfregona		O balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços

Anexo V
NORMAS DE LIMPEZA

1. PROCEDIMENTO

Segue a descrição das principais preocupações a ter em conta quando se vai desinfetar uma área.

1.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção.

1.2. Entrada na “área suja”

- a) O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos.
- b) Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

1.3. Operação dentro da “área suja”

- a) Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída.
- b) Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (por exemplo, interruptores, maçanetas das portas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados de computadores, telefones e outros) e áreas mais frequentadas.
- c) À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

1.4. Saída da “área suja”

- a) No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas.
- b) Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair.
- c) Limpar as luvas e calçado por fora, sem os retirar.
- d) Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco.

- e) Sair da área e fechar a porta, sempre que possível.
- f) Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

1.5. Resíduos

- a) Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva nem depositados no ecoponto.
- b) Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos ou zonas onde possam ser mexidos.

2. **FREQUÊNCIA DE LIMPEZA**

2.1. A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

2.2. As frequências de referência são as seguintes:

- a) Casas de banho: pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
- b) Zonas e objetos de uso comum (corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente): pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
- c) Salas de aula: no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma.

3. **PRODUTOS E TÉCNICAS DE DESINFEÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES**

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

3.1. Agentes de desinfeção

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05% ou outro produto com igual poder desinfetante como o álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio).

3.2. Método de aplicação

A limpeza deve ser húmida com

- a) Balde e esfregona para o chão.
- b) Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar.

- c) Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas até que sequem ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

3.3. Ordem de limpeza dos espaços fechados (salas de aula, salas de professores, entre outros)

- a) A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.
- b) Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (por exemplo, interruptores, maçanetas das portas, torneiras, corrimãos, mesas, bancadas, cadeiras, teclados de computadores, telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

3.4. Procedimentos gerais

- a) Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies.
- b) Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível.
- c) Enxaguar as superfícies só com água.
- d) Deixar secar ao ar, sempre que possível.

3.5. Procedimentos específicos

- a) Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- b) Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme instruções do fabricante.
- c) Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados nos restantes espaços. Devem utilizar-se panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

4. **A LIMPEZA DAS CASAS DE BANHO DEVE SEGUIR A SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

- 4.1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes.

4.2. Passar para a limpeza dos sanitários:

a) Parte interior:

1. Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos.
2. Esfregar bem por dentro com o piaçaba.
3. Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo.
4. Voltar a puxar a água.

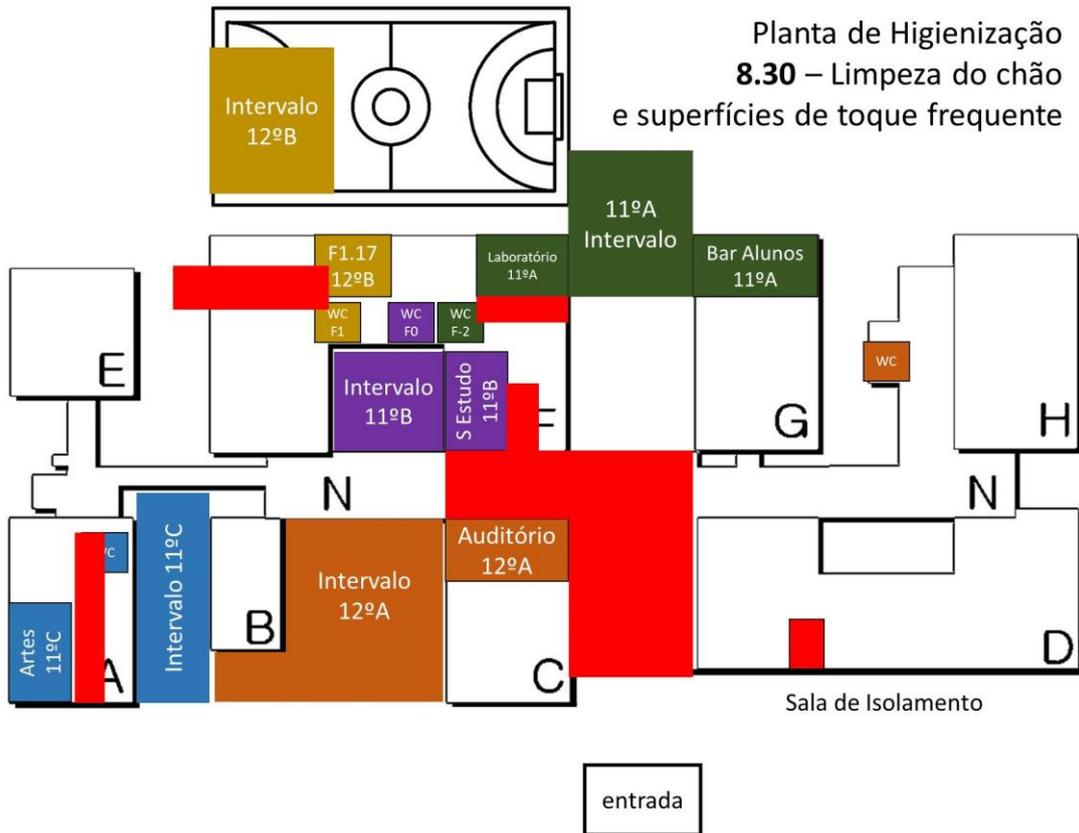
b) Parte exterior:

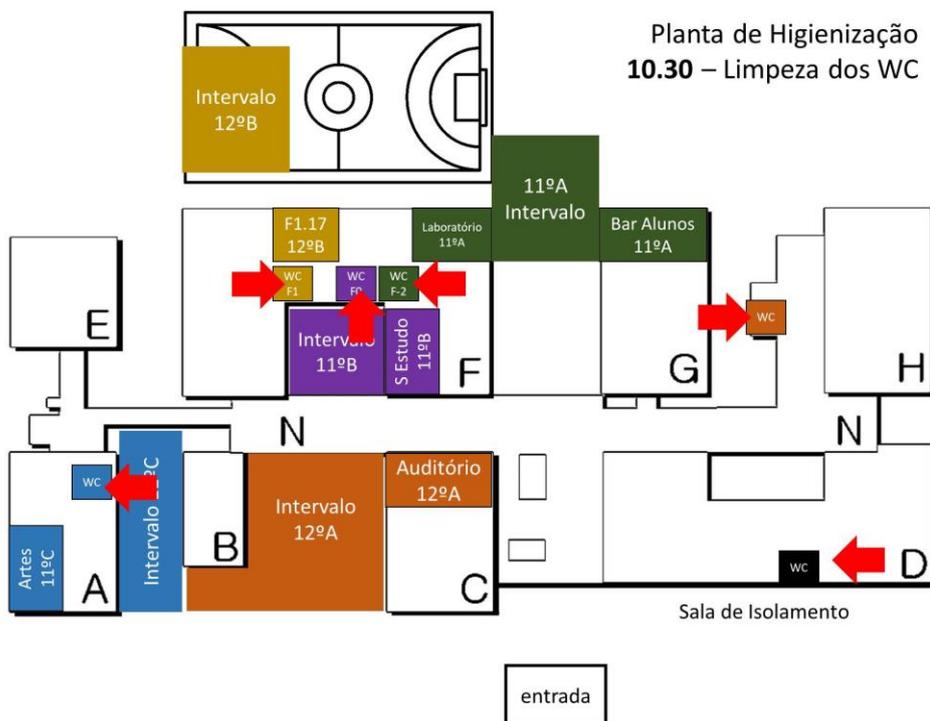
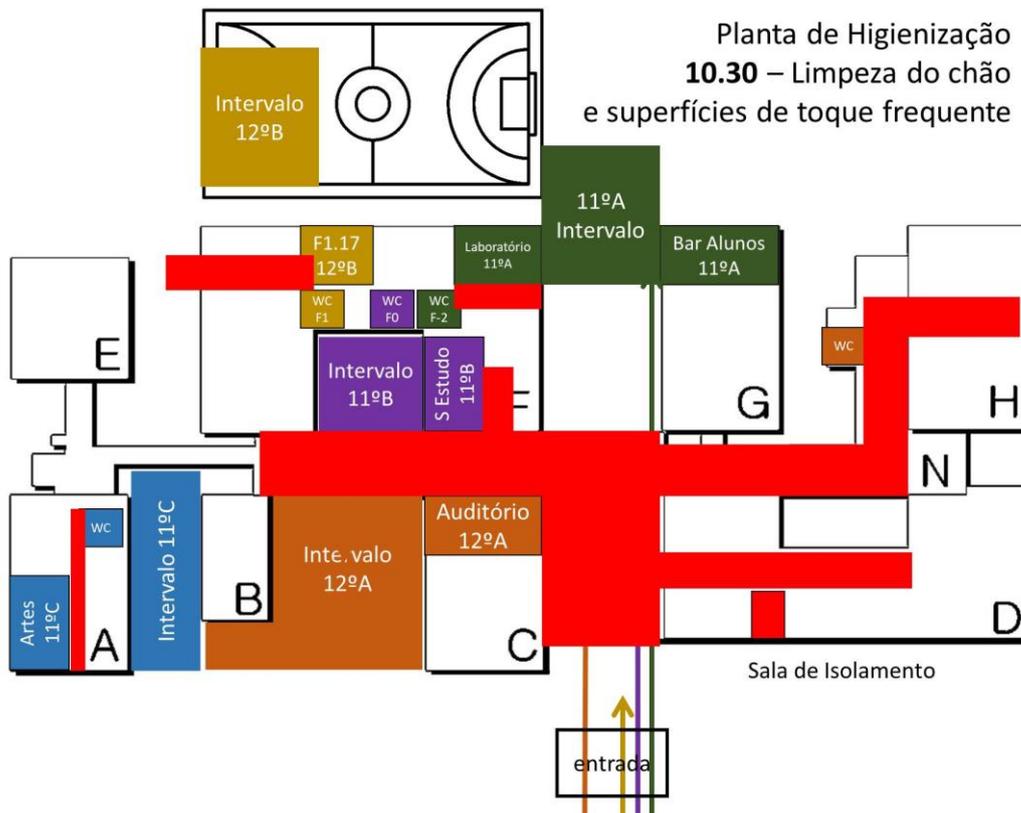
1. Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa.
2. Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados).
3. Passar o pano só com água.
4. Deixar secar ao ar.
5. Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.
6. No final da limpeza, voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

4.3. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

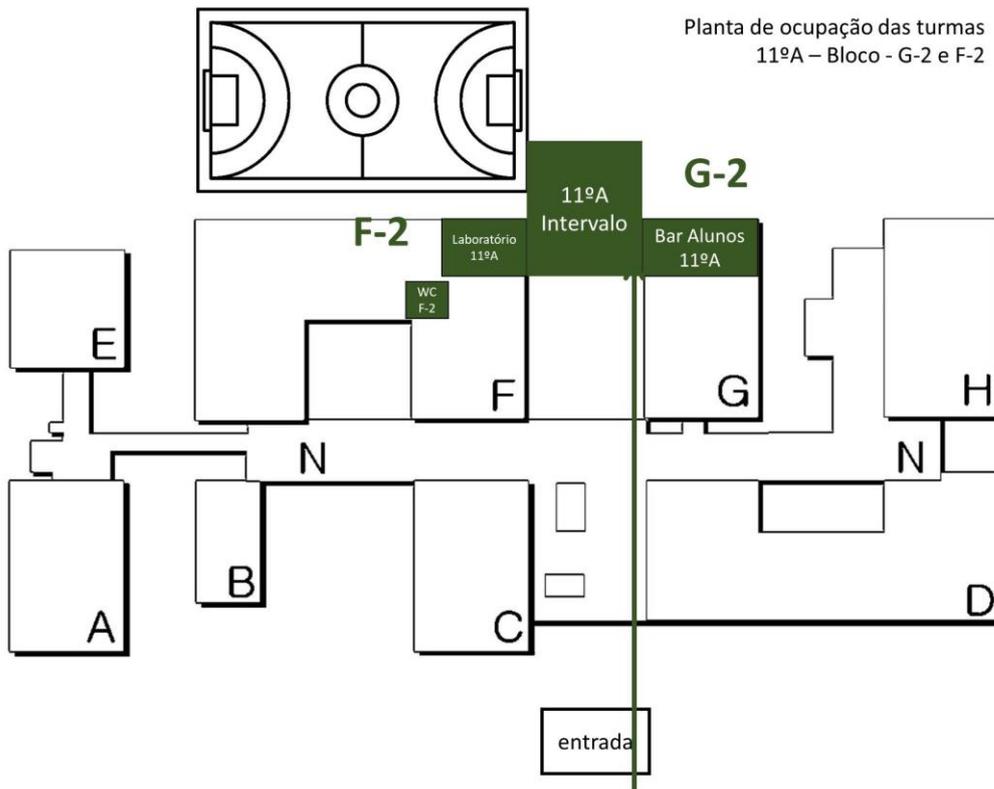
Anexo VI

Plantas de ocupação de espaços e processos de higienização – Plano Específico para a Escola Básica e Secundária de Canelas.

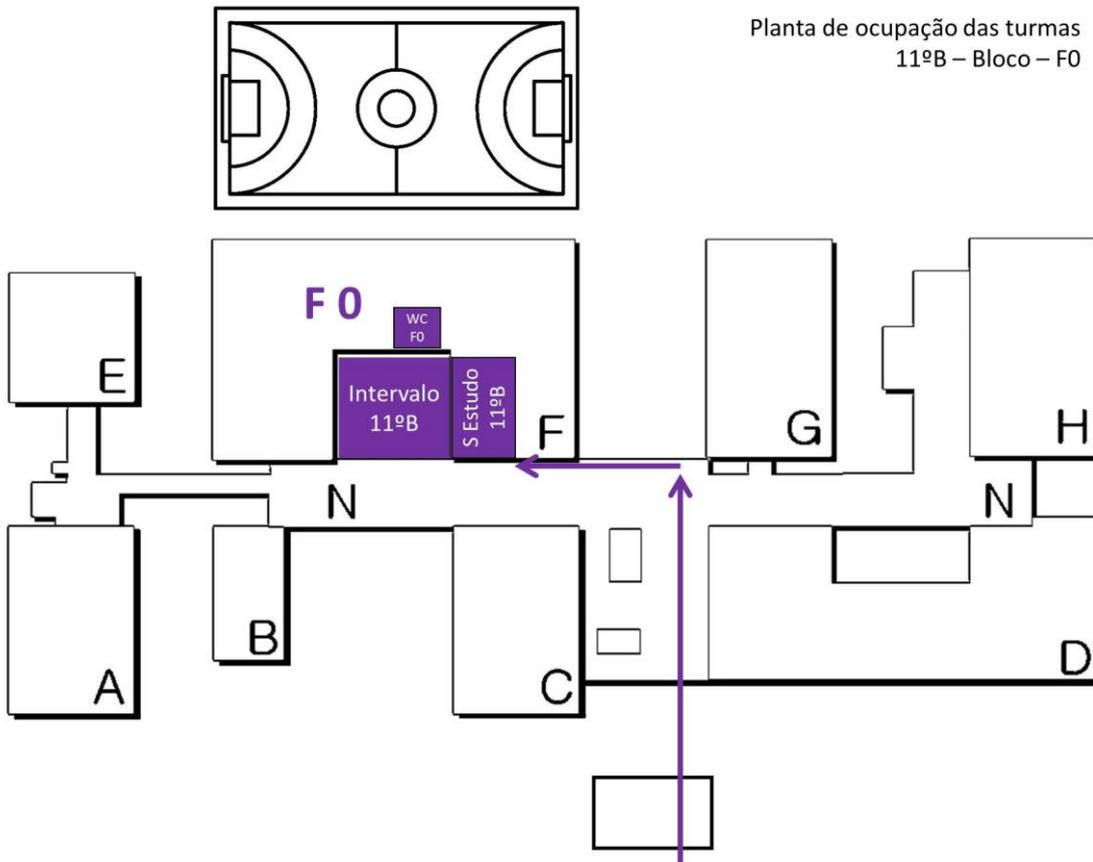




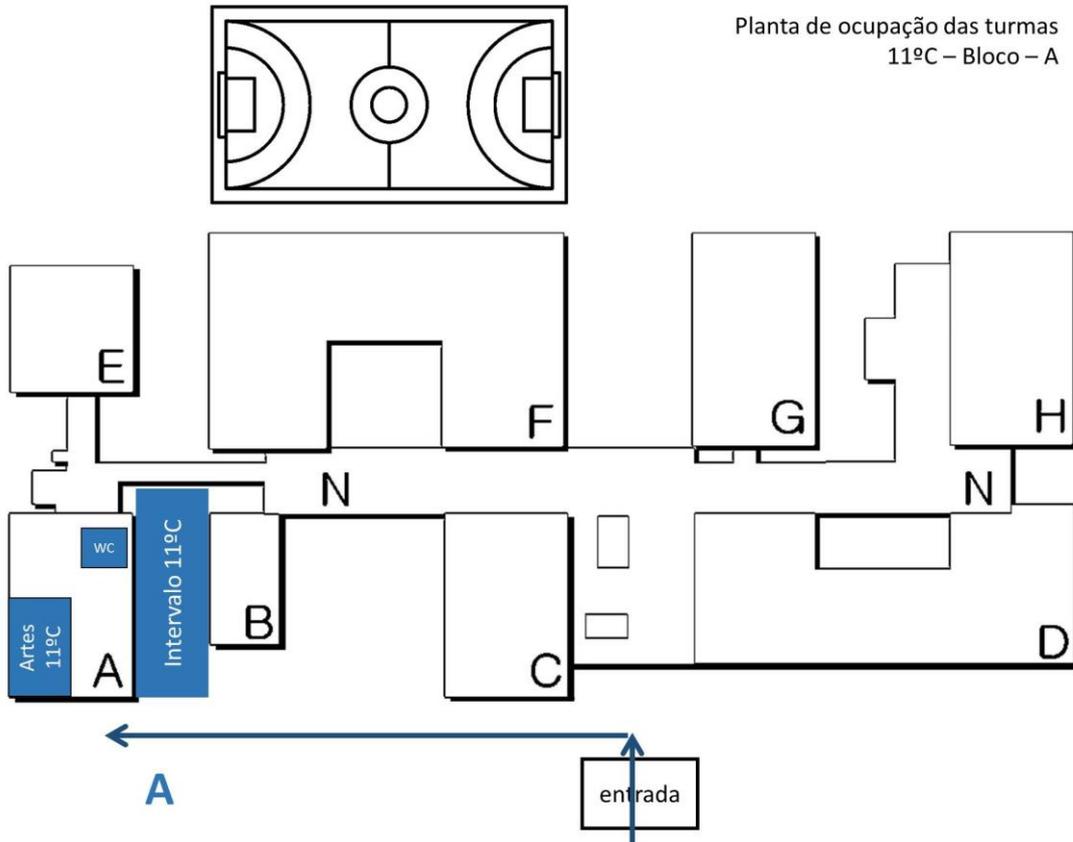
Planta de ocupação das turmas
11ºA – Bloco - G-2 e F-2



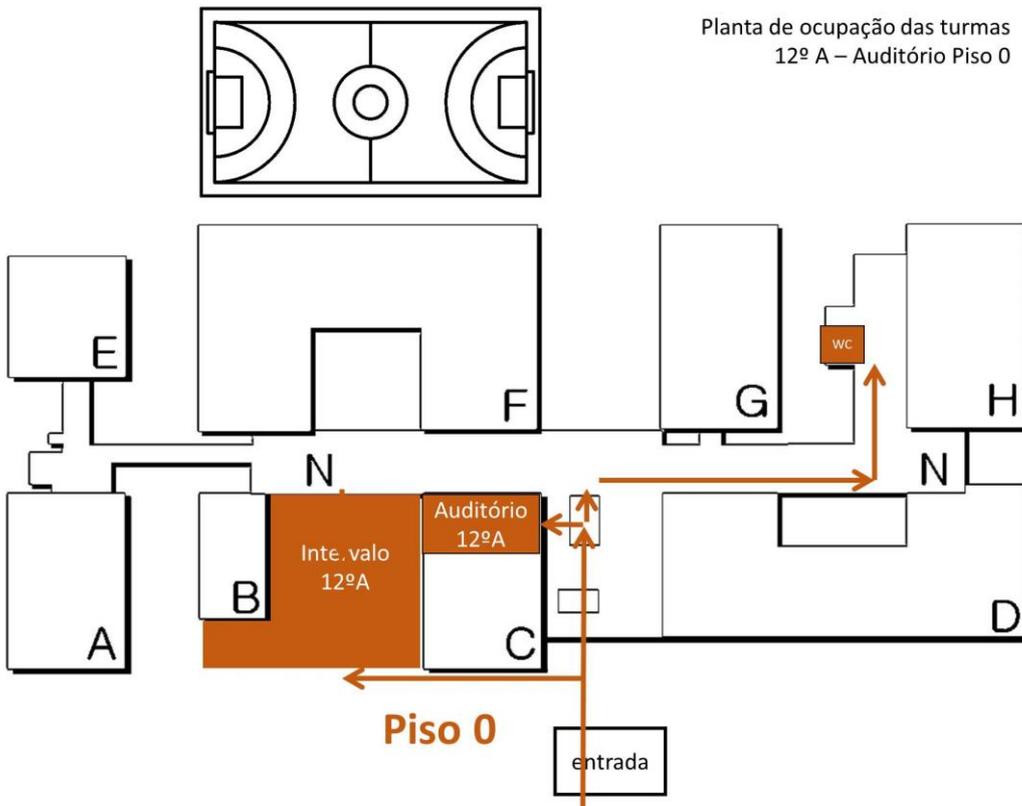
Planta de ocupação das turmas
11ºB – Bloco – F0

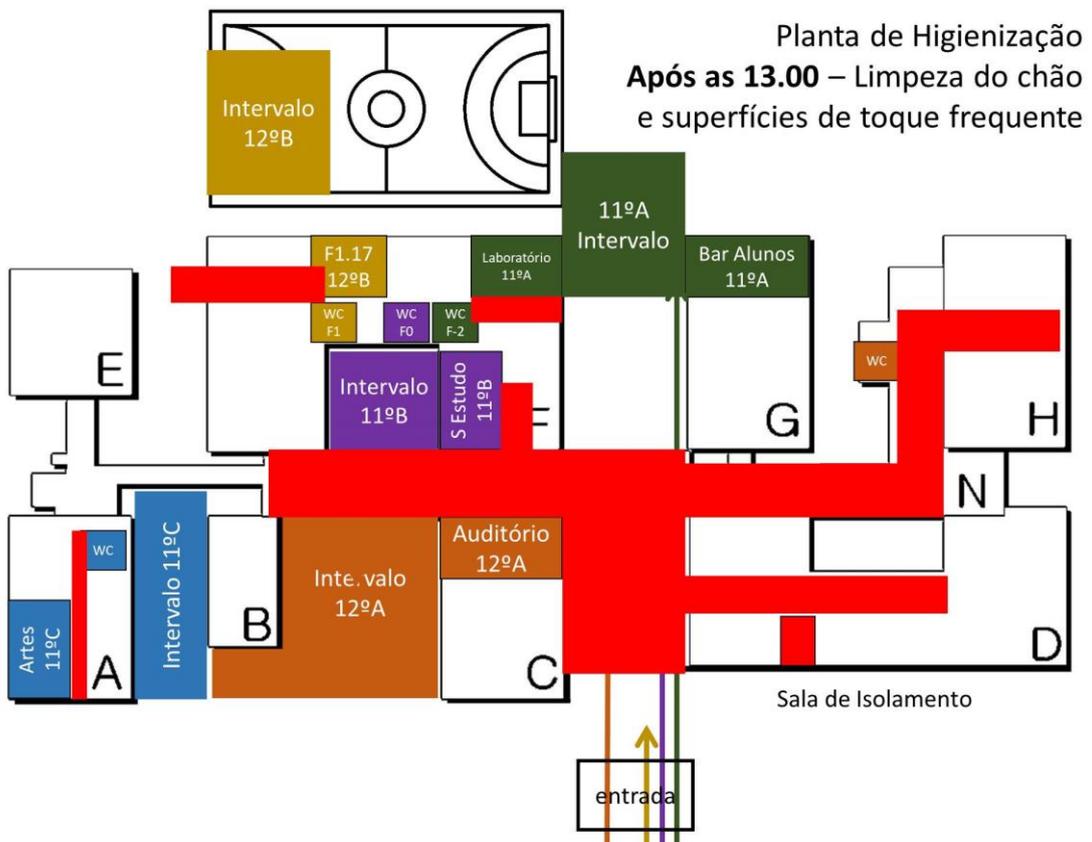
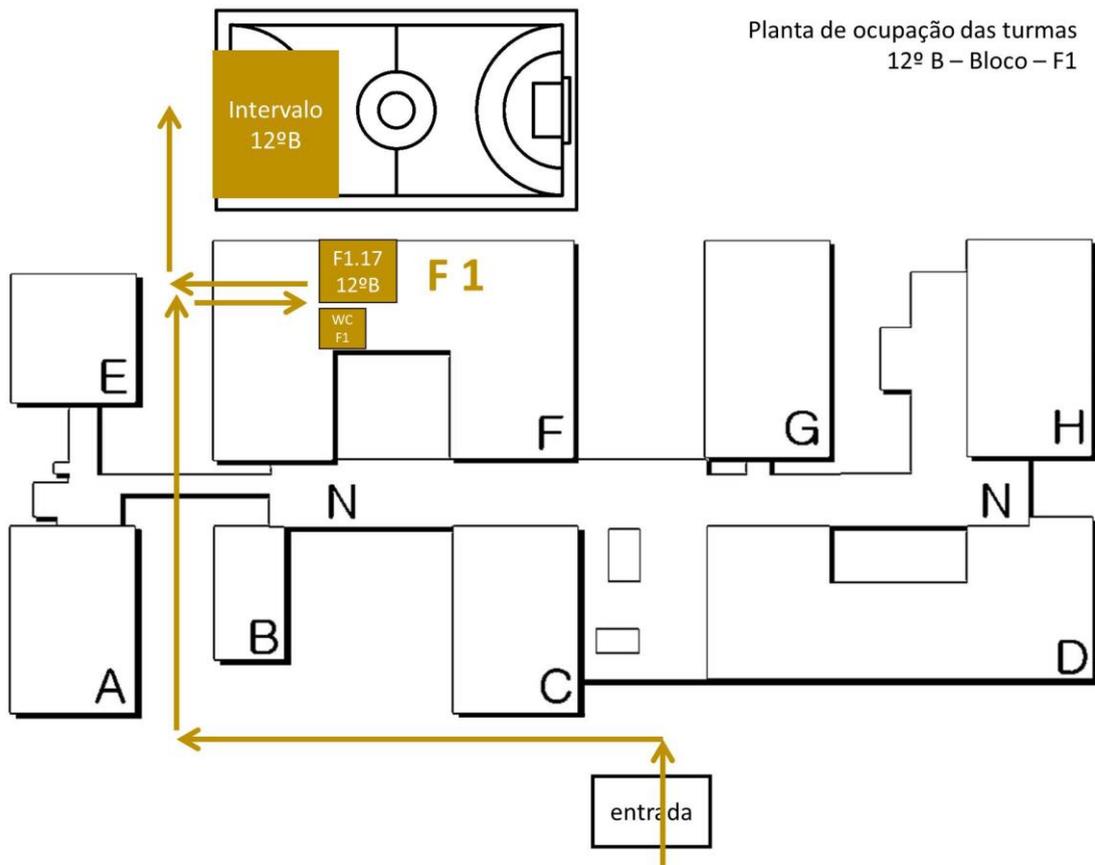


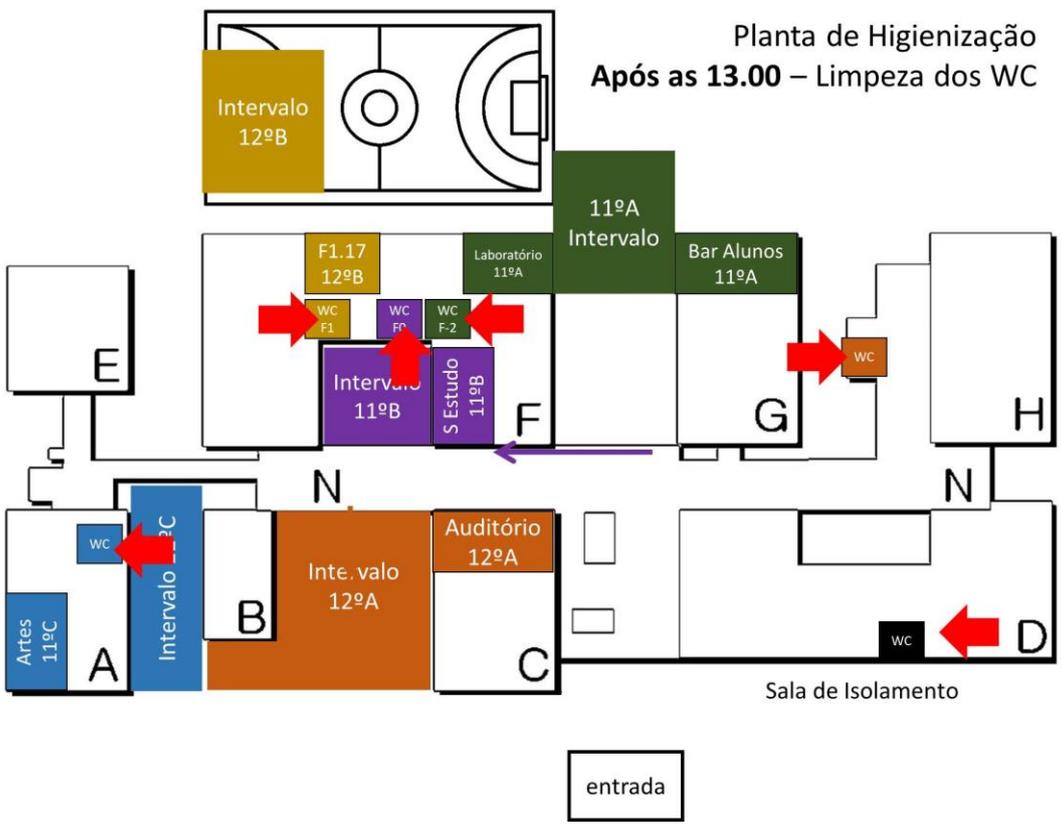
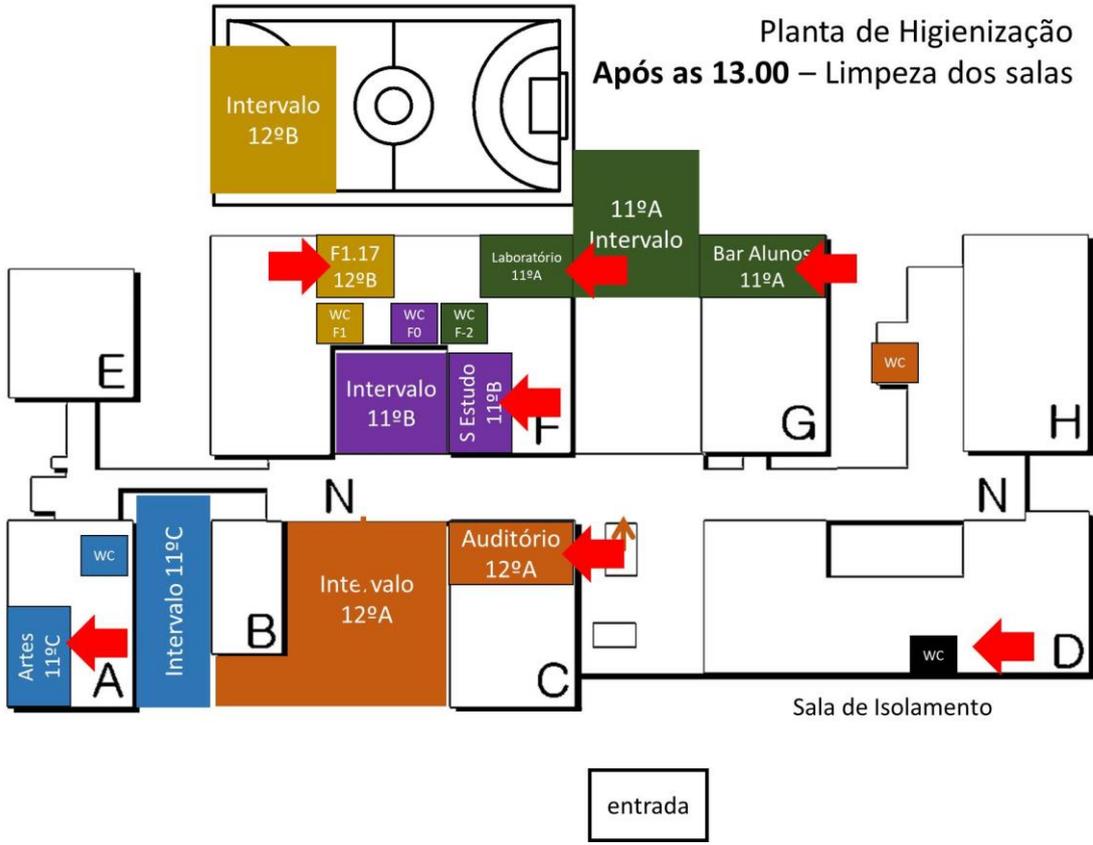
Planta de ocupação das turmas
11^oC – Bloco – A



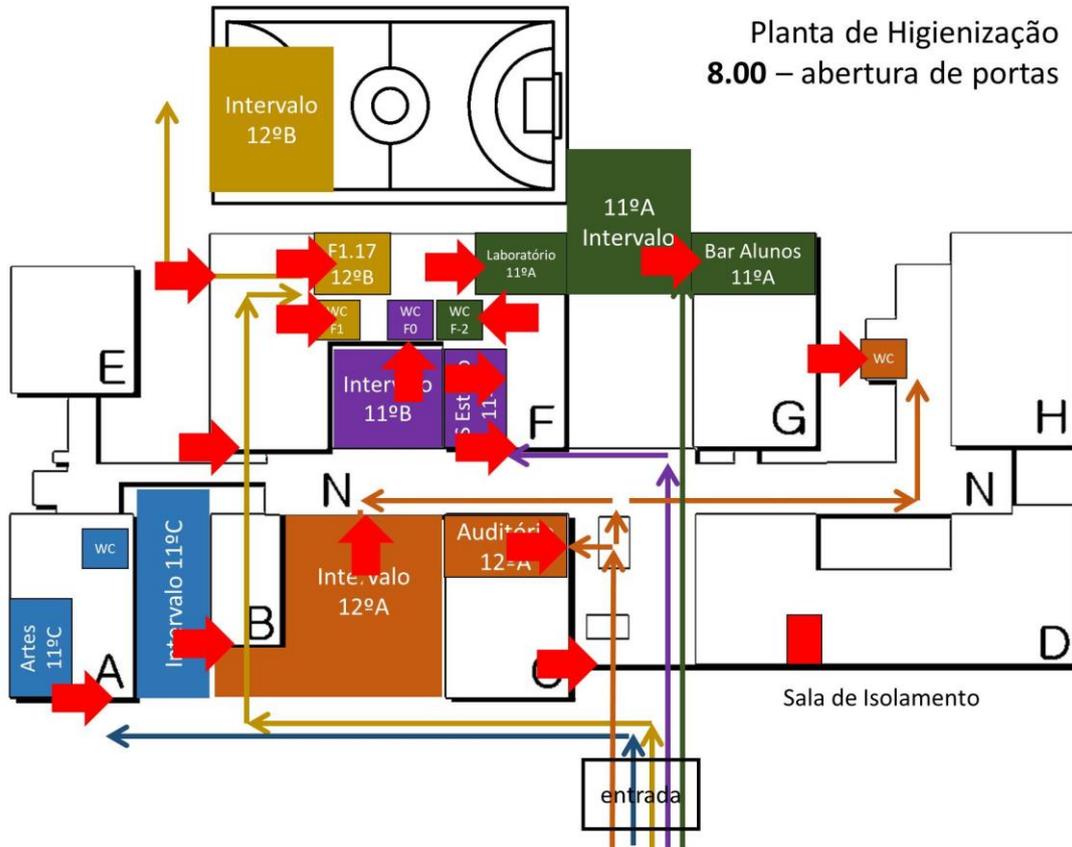
Planta de ocupação das turmas
12^o A – Auditório Piso 0



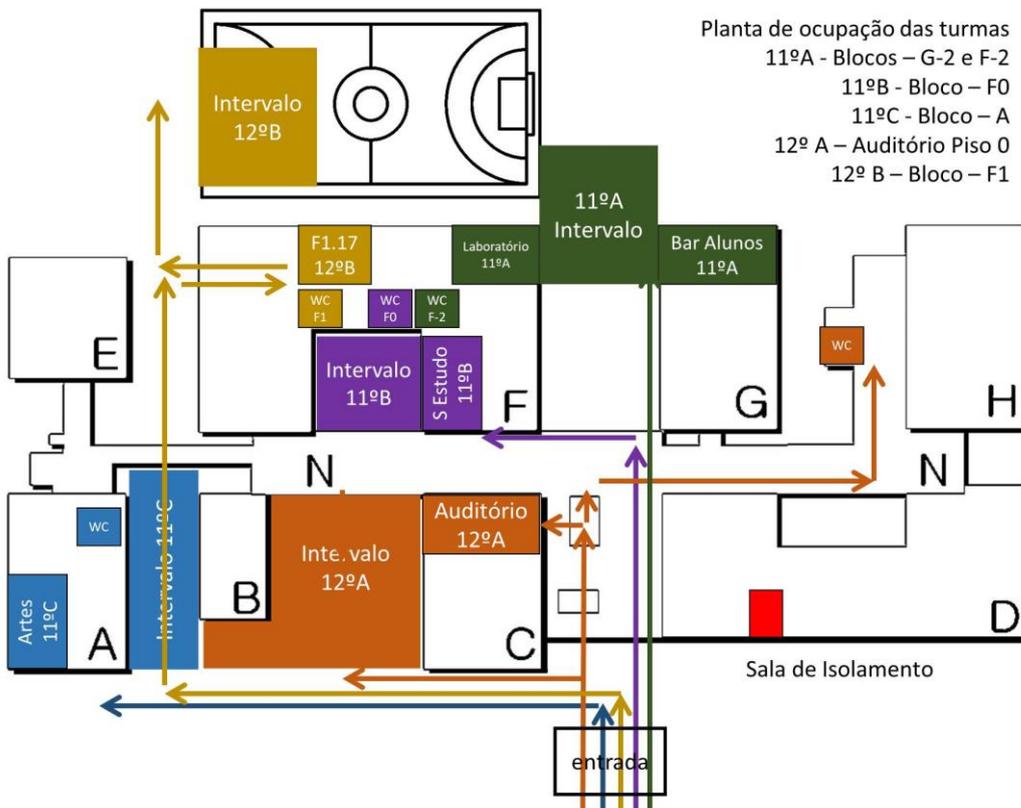


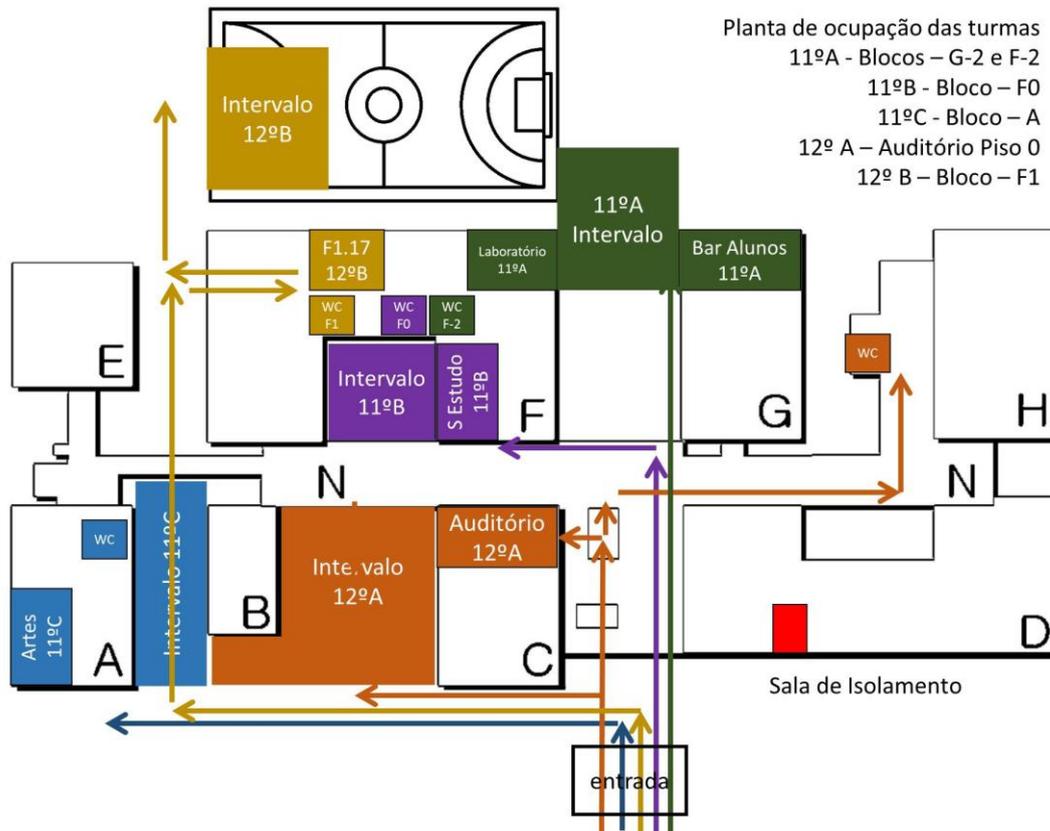


Planta de Higienezação
8.00 – abertura de portas



Planta de ocupação das turmas
11ºA - Blocos – G-2 e F-2
11ºB - Bloco – F0
11ºC - Bloco – A
12º A – Auditório Piso 0
12º B – Bloco – F1

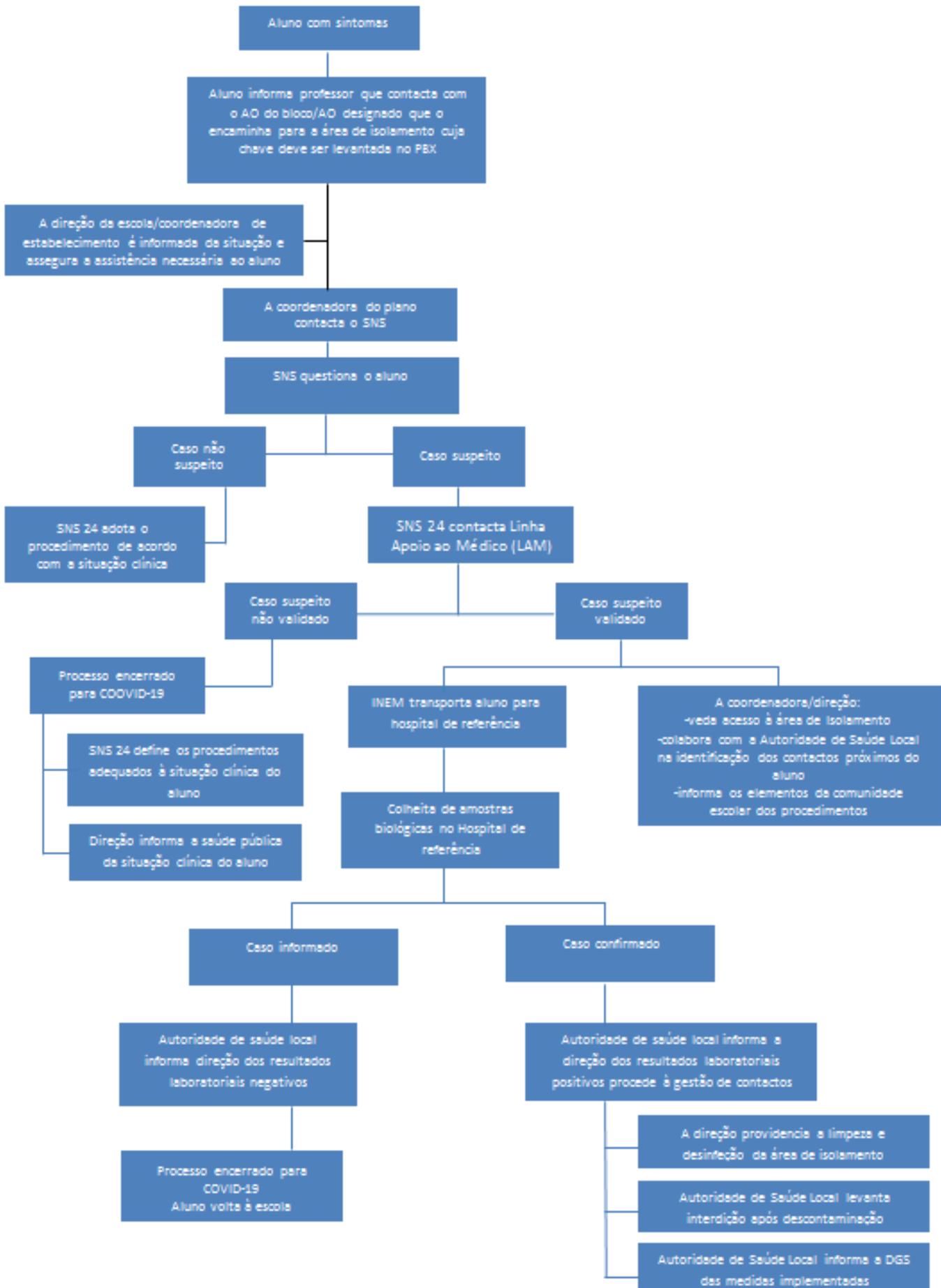






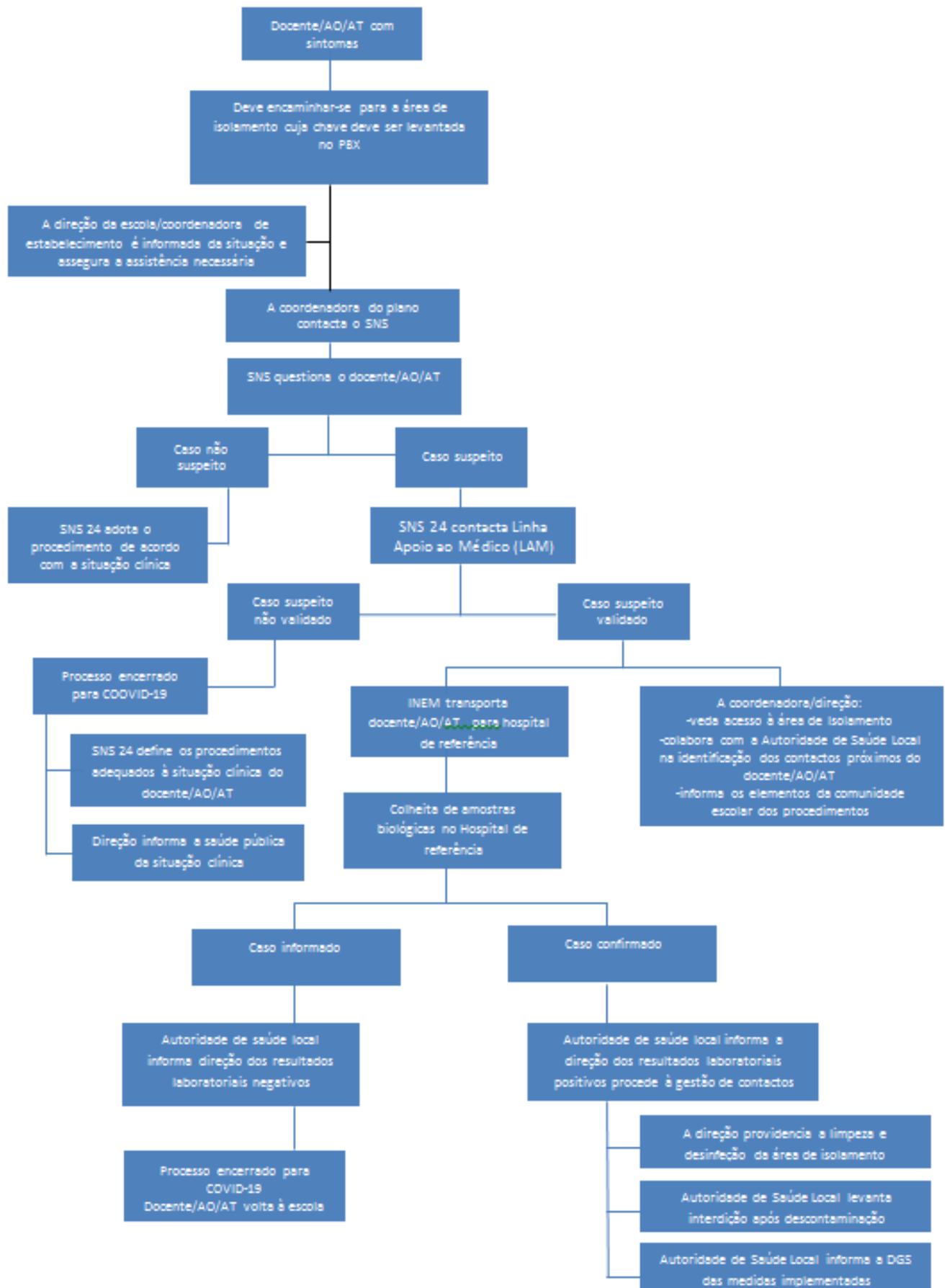
Anexo VII

FLUOXOGRAMA SOBRE A ATUAÇÃO MEDIANTE CASO SUSPEITO – ALUNOS



Anexo VIII

FLUOXOGRAMA SOBRE A ATUAÇÃO MEDIANTE CASO SUSPEITO – Docente/AO/AT e AO



A eficácia de qualquer Plano de Contingência depende do rigor com que é cumprido.

A minimização dos riscos diminui a possibilidade de infecção.

O dever de um bom cidadão é contribuir ativamente para a manutenção do bem-estar comum.

Canelas, 1 de junho de 2020